

MERCOSUL/GMC/RES. N° 44/98

Correção da Resolução GMC N° 145/96 “Regulamento Técnico MERCOSUL de Identidade e Qualidade do Queijo Minas Frescal”.

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, as Resoluções N°. 79/94, 145/96 y 38/98 do Grupo Mercado Comum e a Recomendação N° 52/97 do SGT N° 3 “Regulamentos Técnicos”.

CONSIDERANDO:

A necessidade de incluir o termo “Muito” na expressão “Alta Umidade” nos Items: 2.2 (Classificação), 4.2.3. (Requisitos Físico-Químicos) e 5.1. Aditivos, da Resolução. GMC N° 145/96

O GRUPO MERCADO COMUM RESOLVE:

Art. 1. Aprovar a Correção da Res. GMC N° 145/96 “Regulamento Técnico MERCOSUL de Identidade e Qualidade do Queijo Minas Frescal”, em suas versões em espanhol e português, pela qual se inclui o termo “Muito” na expressão “Alta Umidade” nos Items: 2.2 (Clasificación), 4.2.3. (Requisitos Físico-Químicos) e 5.1. Aditivos, da Res. GMC N° 145/96 que passam a ser:

“2.2.Classificação:

O Queijo Minas Frescal é um queijo semi-gordo, de muito alta umidade, a ser consumido fresco, de acordo com a classificação estabelecida no “Regulamento Técnico Geral MERCOSUL de Identidade e Qualidade de Queijos”.

.3.Requisitos físico-químicos.

Correspondem às características de composição e qualidade dos queijos de muito alta umidade e semi-gordos, estabelecidos no “Regulamento Técnico Geral MERCOSUL de Identidade e Qualidade de Queijos”.

.1.Aditivos

São autorizados os aditivos previstos no item 5. do “Regulamento Técnico Geral MERCOSUL de Identidade e Qualidade de Queijos” para queijos de muito alta

umidade.

Art. 2. Os Estados Partes colocarão em vigência as disposições legislativas regulamentarias e administrativas necessárias para dar cumprimento à presente Resolução, através dos seguintes organismos:

ARGENTINA	Ministerio de Salud y Acción Social - ANMAT (Administración Nacional de Medicamentos, Alimentos y Tecnología Médica). INAL (Instituto Nacional de Alimentos). Ministerio de Economía y Obras y Servicios Públicos Secretaría de Agricultura, Pesca y Alimentación (Servicio Nacional de Sanidad Animal - SENASA).
BRASIL	Ministério da Agricultura e Abastecimento Ministério da Saúde
PARAGUAI	Ministerio de Salud Pública y Bienestar Social Ministerio de Agricultura y Ganadería Ministerio de Industria y Comercio. INTN (Instituto Nacional de Tecnología y Normalización)
URUGUAI	Ministerio de Salud Pública Ministerio de Industria, Energía y Minería. LATU (Laboratorio Tecnológico del Uruguay) Ministerio de Ganadería, Agricultura y Pesca

Art. 3 O presente Regulamento Técnico se aplicará no território dos Estados Partes, ao comércio entre eles e às importações extrazona.

Art 4 Os Estados Partes do MERCOSUL deverão incorporar a presente Resolução a seus ordenamentos jurídicos internos até o dia 7/VI/99.

XXXII GMC – Rio de Janeiro, 8/XII/98